



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata de Julgamento
2ª Sessão do Tribunal Pleno

Aos **doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois**, nesta cidade do Rio de Janeiro, às onze horas e quarenta e dois minutos, no Plenário, foi realizada **sessão híbrida** do Tribunal Pleno sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, presentes no Plenário os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ ZVEITER, CAETANO ERNESTO DA FONSECA, NAGIB SLAIBI FILHO, ADRIANO CELSO GUIMARÃES, ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, CELSO FERREIRA FILHO, RICARDO RODRIGUES CARDOZO, JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, MAURO DIKSTEIN, MARCO ANTÔNIO IBRAHIM, SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, LUIZ FELIPE MIRANDA DE MEDEIROS FRANCISCO, MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO, FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, BENEDICTO ULTRA ABICAIR, CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, CRISTINA TEREZA GAULIA, CAMILO RIBEIRO RULIERE, CAIRO ITALO FRANÇA DAVID, MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, MONICA MARIA COSTA DI PIERO, MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA, LUIZ NORONHA DANTAS, GUARACI CAMPOS VIANNA, RICARDO COUTO DE CASTRO, ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, RENATA MACHADO COTTA, PEDRO SARAIVA DE ANDRADE LEMOS, ALEXANDRE ANTÔNIO FRANCO FREITAS CÂMARA, JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, MARCIA FERREIRA ALVARENGA, EDUARDO GUSMÃO ALVES DE BRITO NETO, ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JÚNIOR, CLAUDIA TELLES DE MENEZES, CARLOS AZEREDO DE ARAÚJO, PATRICIA RIBEIRO SERRA VIEIRA,





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

LUCIANO SABOIA RINALDI DE CARVALHO, CLAUDIO TAVARES DE OLIVEIRA JÚNIOR, FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, FLAVIA ROMANO DE REZENDE, REGINA LUCIA PASSOS, JOÃO ZIRALDO MAIA, CARLOS EDUARDO FREIRE ROBOREDO, MONICA DE FARIA SARDAS, LUCIANO SILVA BARRETO, JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, CESAR FELIPE CURY, ALCIDES DA FONSECA NETO, MARCELO CASTRO ANATOCLES DA SILVA FERREIRA, NATACHA NASCIMENTO GOMES TOSTES GONÇALVES DE OLIVEIRA, MARIA HELENA PINTO MACHADO, SERGIO RICARDO DE ARRUDA FERNANDES, SÉRGIO NOGUEIRA AZEREDO, JOSÉ ACIR LESSA GIORDANI, DENISE NICOLL SIMÕES, LUIZ ROLDÃO DE FREITAS GOMES FILHO, LUIZ FERNANDO DE ANDRADE PINTO, FRANCISCO DE ASSIS PESSANHA FILHO, MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA BANDEIRA DE MELLO, ALEXANDRE EDUARDO SCISINIO, JOÃO BATISTA DAMASCENO, MARIA CELESTE PINTO DE CASTRO JATAHY, RENATO LIMA CHARNAUX SERTÃ, NADIA MARIA DE SOUZA FREIJANES, MAFALDA LUCHESE, ANDRÉA MACIEL PACHÁ, FÁBIO UCHÔA PINTO DE MIRANDA MONTENEGRO, LUIZ MARCIO VICTOR ALVES PEREIRA, PAULO WUNDER DE ALENCAR, LEILA SANTOS LOPES, CRISTINA SERRA FEIJÓ, VITOR MARCELO ARANHA AFONSO RODRIGUES, HUMBERTO DALLA BERNARDINA DE PINHO, ANDRÉ LUÍS MANÇANO MARQUES, RENATA SILVARES FRANÇA FADEL, JEAN ALBERT DE SOUZA SAADI e RICARDO ALBERTO PEREIRA.

Presentes, remotamente, através da plataforma *Microsoft TEAMS*, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, MILTON FERNANDES DE SOUZA, MAURÍCIO CALDAS LOPES, SUELY LOPES MAGALHÃES, LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, JOSE CARLOS PAES, KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DENISE LEVY TREDLER, CARLOS JOSÉ MARTINS GOMES, CHERUBIN HELCIAS SWCHWARTZ JUNIOR, AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO,





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANDRE GUSTAVO CORREA DE ANDRADE, CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA, SIRLEY ABREU BIONDI, GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, CUSTÓDIO DE BARROS TOSTES, HORACIO DOS SANTOS RIBEIRO NETO, MARCIA PERRINI BODART, CELSO LUIZ MATOS PERES, PEDRO FREIRE RAGUENET, MONICA TOLLEDO DE OLIVEIRA, TERESA DE ANDRADE CASTRO NEVES, CLAUDIO LUIS BRAGA DELL'ORTO, GEORGIA DE CARVALHO LIMA, INÊS DA TRINDADE CHAVES DE MELO, ANTÔNIO ILOIZIO BARROS BASTOS, CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, PAULO DE OLIVEIRA LANZILLOTTA BALDEZ, CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA, DENISE VACCARI MACHADO PAES, JUAREZ FERNANDES FOLHES, FERNANDO ANTONIO DE ALMEIDA, JOSE ROBERTO PORTUGAL COMPASSO, LUCIA HELENA DO PASSO, MAURO PEREIRA MARTINS, FLAVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, TEREZA CRISTINA SOBRAL BITTENCOURT SAMPAIO, AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, MARIA LUIZA DE FREITAS CARVALHO, SANDRA SANTAREM CARDINALI, MARGARET DE OLIVARES VALLE DOS SANTOS, GILBERTO CLOVIS FARIAS MATOS, MONICA FELDMAN DE MATTOS, MURILO ANDRE KIELING CARDONA PEREIRA, LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA MARQUES, ARTHUR NARCISO DE OLIVEIRA NETO, SÉRGIO SEABRA VARELLA, MARIA ISABEL PAES GONÇALVES, CELSO SILVA FILHO, WILSON DO NASCIMENTO REIS, MARIANNA FUX, CINTIA SANTARÉM CARDINALI, DANIELA BRANDÃO FERREIRA, ANDRÉ LUIZ CIDRA, LUCIA REGINA ESTEVES DE MAGALHÃES, FERNANDA FERNANDES COELHO ARRABIDA PAES, LUIZ EDUARDO CAVALCANTI CANABARRO, LUIZ UMPIERRE DE MELLO SERRA, EDUARDO ANTÔNIO KLAUSNER e EDUARDO ABREU BIONDI.

Presentes, através do sistema eVOTO, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, HELDA LIMA MEIRELES, FERNANDO FERNANDY FERNANDES, WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS, FABIO DUTRA ROSA HELENA PENNA MACEDO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

GUITA, MARIA REGINA FONSECA NOVA ALVES, ANDRÉ EMILIO RIBEIRO VON MELENTOVYTCH, ANTÔNIO CARLOS ARRABIDA PAES e CARLOS GUSTAVO VIANNA DIREITO.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CLAUDIO DE MELLO TAVARES, MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, GIZELDA LEITÃO TEIXEIRA, CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, ROSITA MARIA DE OLIVEIRA NETTO, ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, CONCEIÇÃO APARECIDA MOUSNIER TEIXEIRA DE GUIMARÃES PENA, GILMAR AUGUSTO TEIXEIRA, MARIO ASSIS GONÇALVES, SUIMEI MEIRA CAVALIERI, PAULO DE TARSO NEVES, PAULO SERGIO PRESTES DOS SANTOS, CLEBER GHELFENSTEIN, JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES GUERRA GUEDES, MARIA SANDRA KAYAT DIREITO, SIDNEY ROSA DA SILVA, PAULO SERGIO RANGEL DO NASCIMENTO, MARCELO LIMA BUHATEM, GILBERTO CAMPISTA GUARINO, ELIZABETE ALVES DE AGUIAR, VALÉRIA DACHEUX NASCIMENTO, EDUARDO DE AZEVEDO PAIVA, JAIME DIAS PINHEIRO FILHO, PETERSON BARROSO SIMÃO, ADRIANA LOPES MOUTINHO DAUDT' D'OLIVEIRA, SONIA FÁTIMA DIAS, WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, MARCOS ANDRÉ CHUT, PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO e MARCIUS DA COSTA FERREIRA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente, declarou aberta a sessão híbrida, com **127 (cento e vinte e sete)** Desembargadores presentes.

Anunciada e não impugnada, foi aprovada a Ata da Sessão de 11.04.2022, distribuída eletronicamente aos Senhores Desembargadores.

Na sequência, foi dado início à deliberação sobre a pauta





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

administrativa descrita abaixo:

PROCESSO SEI Nº 2022-06085982

Assunto: Referendo da indicação feita pela Presidência do nome da Excelentíssima Desembargadora Katya Maria de Paula Menezes Monnerat para membro do Conselho da Magistratura, em decorrência da aposentadoria da Excelentíssima Desembargadora Myriam Medeiros Fonseca Costa. Indicação aprovada pelo E. Órgão Especial na sessão de 08 de agosto de 2022, à unanimidade.

Decisão: O E. Tribunal Pleno referendou a indicação da Excelentíssima Desembargadora Katya Maria de Paula Menezes Monnerat como membro do Conselho da Magistratura, em decorrência da aposentadoria da Excelentíssima Desembargadora Myriam Medeiros Fonseca Costa, por aclamação, à unanimidade.

Em seguida, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Siro Darlan de Oliveira** fez uso da palavra: *“Presidente, há quase 4 anos, este colegiado estava reunido para eleger a administração anterior deste Tribunal. Nós elegemos o Excelentíssimo Senhor Desembargador Bernardo Garcez Neto. Sua Excelência correspondeu plenamente às nossas expectativas e fez uma administração brilhante, que nos deu muito orgulho. Mas, ainda assim, mesmo cumprindo fielmente as expectativas deste colegiado, Sua Excelência sofreu um processo administrativo, por ter justamente cumprido e atuado no exercício do seu dever legal. Eu gostaria de propor a este mesmo colegiado que o elegeu que aprovássemos um ato de desagravo, porque, no momento em que um representante deste Tribunal sofre um PCA por ter cumprido o seu dever legal, esse PCA é contra todos nós do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Presidente, pedindo desculpas, pois sei que esta é uma assembleia administrativa, mas eu não poderia deixar de propor um reparo à honra e à dignidade desse magistrado, que tanto nos honra e tanto nos orgulha. Então a proposta é que seja aprovado um ato de desagravo por ter sido o nosso*





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Corregedor vítima de um processo administrativo, justamente por ter cumprido o seu dever legal”.

Na sequência, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos Andrade Figueira, Presidente**: *“Obrigado, Desembargador Siro Darlan. Todos de acordo com a proposta?”*

Com a palavra, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Umpierre de Mello Serra**: *“Eu estou votando contra, Presidente, porque esse tema não deve ser submetido ao plenário e nenhum dos presentes conhece o inteiro teor desse procedimento inaugurado, pois ele corre sob sigilo. Então, não é oportuno o Tribunal se manifestar sobre esse tema.”*

O **Excelentíssimo Senhor Desembargador Siro Darlan de Oliveira** fez uso da palavra: *“ Somente um esclarecimento, esse PCA já foi rejeitado pelo próprio CNJ, então, é de conhecimento de todos, pois foi publicado e rejeitado, mas de qualquer forma o constrangimento ocorreu. ”*

O **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente** informa que será formulada a pergunta com a proposta do Excelentíssimo Senhor Desembargador Siro Darlan e levada à votação eletrônica.

Em seguida, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade, Presidente**, deu início a deliberação sobre a **Proposta de Resolução que altera o Regimento Interno para implementar a especialização de competências *ratione materiae* na seara cível e trata sobre a alteração das atuais Câmaras Cíveis em Câmaras de Direito Privado, Direito Público e Câmaras Empresarias, e respectivas Seções**, através de votação eletrônica por meio do sistema eVOTO, cujos relatórios foram indexados ao processo **SEI nº 2021-0698848** (pastas 4587158, 4587168, 4587179, 4587188, 4587196, 4587205, 4577215), bem como os



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

votos verbais em Plenário e através da plataforma *Microsoft Teams*, obtendo-se os seguintes resultados:

1) “O Tribunal Pleno reunir-se-á, passado 1 (um) ano da instalação da especialização de competências, para reavaliar a criação das Câmaras especializadas? ”

Com a palavra, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Fábio Uchoa Pinto de Miranda Montenegro**: “ *Eu queria lembrar Vossa Excelência que a proposta formula um prazo de 6 meses, que eu penso ser demasiado exíguo para se avaliar uma situação dessa dimensão, e, embora não conste da própria proposta de emenda, não sei como poderia se operacionalizar isso, mas esse prazo poderia ser estendido para 1 ano após a implementação dessas alterações. É uma sugestão que eu faço, não sei como, já que neste momento não cabem mais emendas, fica ao livre pensamento de Vossa Excelência como deve proceder.* ”

Na sequência, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente**: “*Proponente é o Desembargador Marco Ibrahim, concorda Desembargador?*”

Em seguida, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Marco Antônio Ibrahim**: “ *De acordo.* ”

O **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente**: “*Todos de acordo com a proposta?* ”

O **Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério de Oliveira Sousa**: “ *Pela ordem, Presidente. O termo inicial desse prazo seria qual? A partir da publicação da resolução?* ”

O **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente**: “*A proposta da administração é instalar as novas Câmaras a partir de fevereiro, porque*

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

teremos que fazer eleições, e faríamos eleições para os integrantes das Câmaras empresarias e talvez, se o Tribunal Pleno entender, para a Seção Cível também. A proposta seria instalar essas Câmaras e dar tempo também para a Administração se preparar para isso. A proposta seria a partir da instalação. ”

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente**, após indagar se haveria alguma divergência, proclamou o seguinte resultado:

Resultado: Aprovado. Unânime.

2) “O Tribunal Pleno resolve deslocar a matéria “registros público” do rol de competências das Câmaras de Direito Privado para o das Câmaras de Direito Público? ”

Com a palavra, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Santos de Oliveira**, autor da proposta: *“ A minha manifestação é no sentido da ratificação da emenda, porque na realidade existe uma discussão se a matéria seria pública ou privada. E como estou vendo que as câmaras de Direito Privado podem vir a ficar exacerbadas, por conta da relação de consumo, eu sugeriria que essa matéria fosse para Direito Público. Essa é a fundamentação básica.*

Em seguida, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme** se manifestou: *“ Senhor Presidente, a questão de registro público é eminentemente de direito civil, de direito privado, e aqui nós estamos seguindo a simetria da competência do próprio STJ, que tem a especialização no âmbito do direito privado, então, seguindo a lógica do sistema, seria manter a competência no âmbito do direito privado e não do direito público, já que a matéria não se insere, no ponto de vista da sua*



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

natureza jurídica, em matéria de direito público.”

Na sequência, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Santos de Oliveira** fez uso da palavra: *“Presidente, eu entendo que esta nossa reunião vai tentar deliberar de acordo com aquilo que for melhor e facilitar o trâmite dos trabalhos no futuro. Sei que a matéria é de direito privado, no entanto, como falei, acredito que tenha algo de direito público, embora haja divergências, e, até nessa tentativa, eu sei que nós temos, por exemplo, a divisão que o STJ faz. O nosso Tribunal tem autonomia para deliberar de acordo com o que for melhor para nós e para o desenvolvimento do nosso trabalho. Então, se a proposta for nesse sentido, eu acho que ela deveria ser aprovada.”*

Em seguida, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Marco Antônio Ibrahim**, com a palavra: *“Presidente, eu entendi perfeitamente e louvo a proposta do Desembargador Carlos Santos Oliveira, mas estamos no início da votação e seria um precedente tirarmos uma matéria de competência evidentemente das câmaras privadas para o público, daqui a pouco vai acontecer o contrário também, e vamos ficar com conflitos de competência aqui dentro, já, a partir de hoje! Então, eu concordo com a posição do Desembargador Elton.”*

Na sequência, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres**, com a palavra: *“Presidente, parece que, se tirarmos o registro público, complica um pouquinho mais, porque as Câmaras Cíveis ficariam semelhantes às Câmaras para julgar questões de consumidor.”*

Prontamente, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente**, com a palavra: *“De jeito nenhum, Desembargador, a matéria de direito civil é ampla, não vai julgar empresarial.”*

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Na sequência, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres**, com a palavra: “ *Estou dizendo que há uma preocupação com relação à questão dos números, estou somente acrescentando a questão que foi colocada aqui, se a gente tirar o registro público, vai diminuir ainda o nível de matéria que a eventual Câmara de Direito Privado vai julgar. É essa questão que estou colocando diante do que disse o Ibrahim.* ”

Na sequência, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Juarez Fernandes Folhes**, com a palavra: “ *Presidente, não estou conseguindo votar no eVOTO, estou votando favoravelmente.* ”

Prontamente, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente**, com a palavra: “*Computado, Desembargador.* ”

Em continuidade, tratando-se de votação eletrônica, foi apresentado, nos telões do Plenário, registro de inexistência de votos computados, procedimento denominado “zerésima” e, em seguida, proclamado o seguinte resultado:

Votação via sistema eVOTO:

Não: 84 votos;

Sim: 67 votos (66 votos pelo eVOTO e 1 voto verbal, pelo TEAMS – Des. Juarez Fernandes Folhes).

Resultado: Rejeição.

3) “O Tribunal Pleno resolve fixar em 22 (vinte e dois) o quantitativo de Câmaras de Direito Privado e em 6 (seis) o número de Câmaras de Direito Público? ”

Com a palavra o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Alexandre Freitas Câmara**: “*Presidente, só para esclarecer aos colegas: a proposta*



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

original era de 8 (oito) Câmaras de Direito Público. Eu e o Desembargador Werson Rêgo, mais ele do que eu, que fique registrado, fizemos um levantamento e consideramos que o número de 5 (cinco) poderia ser mais próprio, pelo menos nesse primeiro momento. Mas, depois conversando inclusive com Vossa Excelência, considerando os argumentos que foram trazidos por quem tinha feito a proposta de 8 (oito), acabou-se por chegar à conclusão de que o número de 6 (seis) seria mais interessante, seriam as 5 (cinco) que eu o Desembargador Werson tínhamos originalmente proposto mais uma, que seria a Câmara nova criada para ser integrada pelos membros da atual Administração. E se chegou à conclusão de que esse número acomodaria bem os números da distribuição que nós temos tido nos últimos anos.”

Na sequência, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Guaraci de Campos Vianna** fez uso da palavra: “ *Senhor Presidente, a minha proposta originariamente era para fazer 5 (cinco) Câmaras de Direito Público, entretanto, as ponderações do Desembargador Alexandre Câmara são razoáveis. Então, com 6 (seis), está com a diferença pequena.* ”

Em seguida, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Mauro Dickstein** se manifestou: “ *Senhor Presidente, ouvi atentamente as colocações que foram feitas agora a respeito desse tema que está sendo objeto de discussão e pressuponho que, quando se realizou o estudo de 8 (oito) Câmaras, esse estudo tenha sido pautado em estatísticas e dados concretos que justificassem a criação das 8 (oito) Câmaras de Direito Público. No entanto, talvez por uma falha minha, eu não ouvi as justificativas de redução para 6 (seis) Câmaras, apenas uma impressão pessoal de um Desembargador, o consenso de outro, mas, cientificamente, tecnicamente, não ouvi nenhuma explicação que justificasse a redução de 8 (oito) para 6(seis) ou 5 (cinco). Gostaria de ouvir, pois não estou contra nem a favor dessa redução.* ”





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente**, com a palavra: *“Vossa Excelência tem toda razão, apenas estatísticas levantadas pela Egrégia 1ª Vice-presidência. A distribuição paritária corresponderia a 8 (oito) Câmaras de Direito Público e 20 (vinte) Câmaras de Direito Privado, e foi essa proposta da Administração. Ocorre que, com a ponderação com vários colegas, chegamos à conclusão de que, na matéria de Direito Público, nós temos muita matéria repetida, prescrição e execução fiscal por exemplo, que são questões corriqueiras e comuns que se repetem muito. A exemplo, nós temos várias questões, como na 2ª Câmara Cível, da Desembargadora Elisabete Filizzola, que com o Desembargador Jessé, relator, recebeu a questão da ‘Nova Escola’, que é um benefício que o governo deu, e surgiram daí dezenas de milhares de ações idênticas. Então, são questões que, após resolvidas, não dão trabalho, tornam-se mais uma linha de produção do que uma necessidade de um pensamento jurídico, e de estudar muito o caso. A matéria fica resolvida. Na Câmara de Direito Público, é possível, pela reiteração de matérias, fazermos essa redução. Eu conversei com o Desembargador Maldonado, que está fora, na época em que vieram as emendas, e, nesse sentido, podemos fazê-las que não vai atrapalhar a Câmara e vão funcionar bem com essa quantidade.”*

Na sequência, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Agostinho Teixeira de Almeida Filho** fez uso da palavra: *“Boa Tarde a todos os colegas, eu quero fazer uma ponderação simples, atendendo o que já foi mencionado pelo Desembargador Mauro sobre essa primeira proposta da Administração. Estou entendendo que a Administração está revendo e formulando outra proposta. Mas, surgiu a ideia de fazer uma reformulação no período, que parece ter sido aprovado 1(um) ano, então, eu pondero que qualquer outra alteração na primeira proposta deveria ser feita após essa reavaliação. É só isso, Presidente, obrigado.”*

O **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente**, com a palavra: *“É como será, Desembargador, faremos essa reavaliação. A partir de fevereiro*





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

de 2023, estaremos aptos a isso”.

Na sequência, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério de Oliveira Souza** fez uso da palavra: *“A minha preocupação, como eu acho que é a de todos aqui, é que nós não repetamos o nosso erro quando das Câmaras do Consumidor, isso foi um trauma no Tribunal e repercutiu no Estado do Rio de Janeiro, porque aquelas 5 (cinco) Câmaras se atolaram de serviço e foi impossível resolver o problema, a não ser voltando atrás. Nós vimos aqui os gráficos que a 1ª Vice-Presidência mandou. A nossa matéria, hoje, querendo ou não, é de consumo. Teremos Câmaras de Direito Privado e de Consumidor, porque a nossa matéria hoje, tirando família e sucessão, é consumo, contrato é consumo, compra e venda é consumo, não há como fugir disso. A minha preocupação é nós criarmos aqui outro nicho dentro do Tribunal, favorecendo uma menor carga de trabalho - ah, mas é mais complexo, não! - nós somos julgadores e estamos aqui para julgar complexidade independente de qual seja ela, uma Ação Civil Pública, uma Ação de Improbidade, o que for. Mas é menos trabalho, numericamente é menos trabalho, então, vamos criar aqui 8 (oito) ou 6 (seis) Câmaras de Direito Privado, e vamos assim, de uma certa forma, favorecer alguns colegas. Segundo a minha proposta, que eu estou colocando para apreciação, não seria necessariamente. Qual é a minha preocupação: não repetir o mesmo erro. Parece-me que 6 (seis) ou 5 (cinco), que a proposta do Desembargador Guaraci seria para reduzir para 5 (cinco) Câmaras, ainda tem uma proposta do parágrafo segundo dessa resolução de criar mais uma Câmara de Direito Privado. Essa foi a minha proposta, uma Câmara de Direito Privado e não de Direito Público para os egressos da administração, isso só não vai ter lugar para os egressos na próxima gestão, na próxima eleição. Porque se nós vamos considerar que essa resolução só vai entrar em vigor em fevereiro, então, os eleitos para a próxima gestão vagarão os seus lugares, para onde irão na administração atual, é o que entendo. Agora, a preocupação é de nós criarmos muitas Câmaras de Direito Público, porque eu entendo que nós queremos, eu quero Direito Público, em prejuízo da*



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

maioria, que vai ficar com a grande carga do consumidor, mas 5 (cinco) ou 6 (seis) Câmaras do Direito Público vão ter trabalho também? Sim, vai continuar uma diferença de trabalho, quando antes todo mundo trabalhava igual, a distribuição era igual. Então, preocupa-me manter esse número. Nós vamos criar 6 (seis) Câmaras do Direito Público e mais uma Câmara para atender a Administração, ou nessas 5 (cinco), 6 (seis) Câmaras já se encontra incluída essa Câmara? Que eu acho que é um prêmio para a Administração. Essa é uma dúvida, não sei se essa proposta contempla isso, essas 6 (seis) Câmaras incluindo essa proposta que vamos colocar em votação aqui para atender os egressos da atual administração ou não? Eu gostaria de saber isso. ”

Prontamente, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente**, com a palavra: *“Desembargador Rogério, nós já tivemos essa discussão na troca de e-mails, e, volto a falar a Vossa Excelência, não é prêmio! Não diga que isso é um prêmio porque não é. Nós temos que ‘descer’ para algum lugar, e quem ‘subir’ para a próxima Administração não vai perder o assento na sua Câmara. Sendo aprovada, a criação dessa Câmara corresponderá aos cargos e será destinada aos Desembargadores que estão atualmente na Administração, e eles têm uma antiguidade muito baixa, só por isso eles já poderiam escolher. ”*

Em seguida, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme** se manifestou: *“Senhor Presidente, Desembargador Rogério trouxe várias questões e estamos tratando a questão da criação de 1 (uma) Câmara para dar assento aos Desembargadores que estão na Administração, uma regra meramente de transição que só serve para a presente Administração, de forma que, na próxima Administração, como Vossa Excelência bem mencionou, os da próxima Administração retornarão às suas Câmaras, os que estão agora, inclusive pelo somatório das suas antiguidades como é um somatório que dá um número baixo, eles já poderiam por si só escolher de Direito Privado ou de Direito Público, propõe-se a criação de*





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Direito Público exatamente para contemplar essa proposta mais ampla de alteração. E, para não repetir o erro que foi feito na avaliação numérica das Câmaras de Consumidor, é exatamente o motivo pelo qual foram propostas 20 (vinte) Câmaras de Direito Privado e 8 (oito) de Direito Público, porque os números concretos e consistentes informados pela Administração, pelo Desembargador Maldonado, nos últimos 7(sete) anos de 2016 a 2022, claro, 2022 parcialmente, dão uma média de 72% feitos de competência de direito privado, 20 (vinte) Câmaras correspondem exatamente a 71% das 28 (vinte e oito), ou seja, 71%. Então, há uma equivalência quase exata porque a fração desse percentual entre a distribuição de Direito Privado que é de 72% dos feitos distribuídos e a proposta de 20 (vinte) Câmaras de Direito Privado corresponde exatamente a 71% desse conjunto. Nós temos que adotar algum parâmetro e a solução para a eventual correção de rumo é exatamente o que já foi aprovado aqui, daqui a 1(um) ano, ou seja, após 1 (um) ano da instalação dessas Câmaras, é que se vai avaliar se essa informação numérica quando efetivada, concretizada, no mundo real, confirmou-se, e qualquer distorção poderá ser com a deliberação do Pleno, poderá ser corrigida com a redução ou eventualmente com um aumento. Mas acredito que essa proposta atual da Administração contempla um parâmetro concreto, que é aquele que a Administração tem, que é a distribuição informada pelo Desembargador Maldonado.”

Na sequência, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério de Oliveira Souza** fez uso da palavra: “*Presidente, Vossa Excelência mesmo disse aqui que uma reavaliação da própria proposta inicial entendeu que essa proposta de 6 (seis) Câmaras seria suficiente, com os mesmos números. A minha dúvida qual é, são 6 (seis) mais 1 (uma) ou são 6 (seis)?*”

Em seguida, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente**, com a palavra: “*A proposta, Desembargador Rogério, da emenda apresentada pelos Desembargadores Werson e Alexandre, seria a criação de 5 (cinco)*





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Câmaras Direito Público e a essa somando a 6ª Câmara que seria a da Administração.”

Na sequência, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Fábio Uchoa Pinto de Miranda Montenegro**, com a palavra: *“A proposta que estamos prestes a votar fala em quantitativo de 22 (vinte e duas) Câmaras com competência de Direito Privado e 6 (seis) Câmaras de Direito Público. Se somados, chegamos a 28 (vinte e oito). 28 (vinte e oito) não existem hoje, existem 27 (vinte e sete), e é exatamente por isso que logo a seguir vai ser submetida à votação a criação da 28ª Câmara, pois precisa de mais uma para integrar o somatório de 28 (vinte e oito) que nós vamos votar agora. E com relação ao quantitativo de ambas as Câmaras, ainda ontem estive fazendo uma matemática mais ou menos aproximada e, de uma forma assim apressada e considerando o quantitativo das Câmaras propostas de 22 (vinte e duas) de Direito Privado e as outras 6 (seis) de Direito Público, o volume de trabalho de cada uma delas correspondem praticamente a mesma coisa, não há grandes diferenças considerando a estatística de agosto, que eu examinei ontem.”*

Com a palavra o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Alexandre Freitas Câmara**: *“Só para deixar esse ponto claro, a proposta que eu e o Desembargador Werson originariamente apresentamos era considerando a criação de uma nova Câmara. Portanto, passaríamos das 27 (vinte e sete) atuais para 28 (vinte e oito), e, naquele momento, a proposta foi de 23 (vinte e três) de Direito Privado e 5 (cinco) de Direito Público e depois se altera para 22 (vinte e dois) de Direito Privado e 6 (seis) de Direito Público como está na proposta de votação encampada pela Administração. Então, evidentemente, isso inclui a Câmara nova.”*

Na sequência, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador João Batista Damasceno** fez uso da palavra: *“Presidente, eu creio que temos uma questão de ordem e precisamos deliberar antes se essa Câmara para a*



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Administração deve ser criada ou não, antes de votarmos se serão 22 (vinte e duas) ou 23 (vinte e três) de Direito Privado, pois isso é um pressuposto. Porque se deliberarmos a não criação dessa Câmara, considerando os princípios que norteiam a Administração Pública no art. 37 da Constituição, nós teremos que decidir depois se serão 22 (vinte e dois) e 5 (cinco), ou outro número. Então, eu acho que essa questão prejudicial deve ser colocada em votação antes. Se vamos criar uma Câmara para a Administração ou não. ”

Em seguida, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Marco Antônio Ibrahim**, com a palavra: “*Presidente, eu acho muito importante que a gente não perca o foco do motivo pelo qual estamos aqui. Nós estamos aqui por dois motivos, em primeiro lugar para implementar, no Tribunal de Justiça, a especialização das Câmaras e, em segundo lugar, consagrar uma paridade de distribuição para não acontecer o que aconteceu no passado com as Câmaras do Consumidor. Eu tenho muita dificuldade de entender qualquer número que apareça agora, de 5 (cinco) ou 6 (seis) Câmaras, se por meses e meses a 1ª Vice-Presidência e o Desembargador Elton fizeram contas e a questão é matemática, eles fizeram contas e se chegou a uma paridade entre as 20 (vinte) Câmaras Cíveis e as demais de Direito Público que teriam 8 (oito). Eu não sei como que agora apareceu um número.*”

Prontamente, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente**, com a palavra: “*Desembargador, eu expliquei aqui para o Desembargador Mauro Dickstein quando ele se manifestou, que na realidade a distribuição paritária comportaria 8 (oito) Câmaras de Direito Público. Mas, considerando que no Direito Público existe uma gama maior de processos repetitivos, como prescrição e execução fiscal, por exemplo, poderia ser reduzido para 6 (seis) Câmaras de Direito Público.*”

Na sequência, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Marco Antônio Ibrahim**, com a palavra: “*Exatamente. Não é mais uma questão de*





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

paridade. É questão de dar um jeitinho porque existem questões muito simples no direito público, como acontece também no direito privado, como os despejos por falta de pagamento, têm questões muito simples. Então, é um jeitinho, não é questão de paridade. Assim, estamos votando só pela especialização. ”

Na sequência, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Nagib Slaibi Filho**, com a palavra: *“Senhor Presidente, quanto à proposta regimental, observo que não se atendeu ao que solicitei no e-mail de 16 de maio. Senhor Presidente, cumprimentando o eminente Chefe do Poder Judiciário, agradeço o material da proposta de alteração do Regimento Interno quanto à especialização - razione materiae – na seara cível. Em 19 páginas da proposta, somente consta o dispositivo, sem que viesse acompanhada de justificção quanto a cada alteração ou ao menos os prometidos dados estatísticos.”*

O **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente** esclareceu: *“Foram encaminhados a todos os Desembargadores, Desembargador Nagib.”*

O **Excelentíssimo Senhor Desembargador Nagib Slaibi Filho** prosseguiu: *“Inclusive com as respectivas fontes e metodologia. Verifico também que não se remeteu quadros informativos com a redação atual e a proposta ou sequer informações sobre os paradigmas adotados em outros Tribunais. Quanto à competência funcional que lhes é deferida pela Constituição Art. 96, I, “a”, é necessário esclarecer que a proposta somente diz respeito ao que se denominou a seara cível, sem compreender o crime. Sinto-me impossibilitado, ante tais objeções, de apresentar as propostas até o dia 31 próximo pela evidente carência de informações suprarreferidas.”*

O **Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente**, esclareceu: *“Desembargador Nagib, nós mandamos todas as informações que Vossa Excelência requisitou para todos os Desembargadores.”*





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Nagib Slaibi Filho**: *“Permita-me observar o seguinte, há inconstitucionalidades e ilegalidades no projeto e na tramitação da proposta. Falta de fundamentação. Não há fundamentação como exigido pelo disposto do Art.93, X, da Constituição Federal, sobre a proposta, nem se pode dizer suficiente o que foi apontado, nas considerandas da proposta, porque se revelam sem vinculação ao caso concreto. Aliás, na proposta, tem um considerando que diz o seguinte: “considerando a competência prevista no Art.24, § 1º, VIII, da Lei de Organização Judiciária”, isso é uma atecnia crassa, porque o fundamento normativo é o disposto no Art. 96, I, “a” da Constituição, e o Tribunal de Justiça não é juízo de 1ª Instância como de acordo com o disposto do Art.125 da Constituição, o qual prevê a Lei de Organização Judiciária. “Considerando que o movimento nacional de modernização do Poder Judiciário tem implementada a especialização de competência para alcançar com mais desenvoltura metas de eficiências, celeridade, racionalização de recursos materiais e humanos”, esse é um fundamento vago, que eu observei. “Considerando que o critério de especialização - racione materiae - fundado nas vertentes do Direito Privado, Público e Penal é adotado pelo STJ e pelos principais Tribunais do País.” “Considerando que o CNJ recomendou, em 2019, a todos os Tribunais de Justiça a criação de Câmaras ou turmas especializadas, de falência ou recuperação empresarial ou outras matérias no Direito Empresarial. ” Então, isso tem que ser demonstrado em cada caso. Enfim, não há processo SEI, em que seriam coletados atos processuais, nem a fundamentação específica sobre o que se vai debater. Os dados estatísticos teriam sido colhidos pelo setor de tecnologia sem que se informasse a fonte e a forma da coleta, sequer nome e matrícula do servidor. Não se atendeu ao Regimento Interno. O Regimento Interno é vinculante aos Tribunais, como decorre das normas do Art.96, §1, A da Constituição. Ele exige o parecer da Comissão de Regimento Interno e a organização do processo normativo do início ao final. Poderia ter poupado Vossa Excelência do encargo de responder a todas as questões, numa*





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

acumulação de previdência com a de relator. Permita que eu recorde que eu já fui membro de Comissão de Legislação e sempre era obrigado a comparecer ao Órgão Especial, justamente para que não houvesse essa situação. O processo normativo não atende os requisitos legais e regimentais. A elaboração do ato normativo, como determinado pela lei complementar federal 95, é vinculante, inclusive ao Órgão do Poder Judiciário de forma a conferir legitimidade e transparência aos atos. Inconsistência na criação de órgãos e da mudança de competência. Não se fundamentou na criação de Órgãos Empresariais Cíveis e de Direito Público, pois os dados de competência apresentados não levam em conta o que acontece com os feitos anteriores, sabido que não dispomos de controle suficiente, pela fragilidade do sistema de processamento DCP e eJUD. Violação da prerrogativa de remoção ao se instituir órgãos com membros eleitos ou reservar órgãos só para receber os que saíram da direção. Restam as garantias constitucionais de provimento nos cargos da magistratura o qual se faz por promoção ou remoção, conforme a LOMAN, a Resolução do CNJ e a Constituição.”

Em prosseguimento, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente**, declarou aberta a votação após a apresentação da zerésima e, em seguida, proclamado o seguinte resultado:

Votação via sistema e-Voto:

Sim: 116 votos;

Não: 35 votos.

Resultado: Aprovação.

4) “O Tribunal Pleno resolve criar, no lugar da Seção de Direito Empresarial, o colegiado intitulado “Câmaras de Direito Empresarial Reunidas”, composto pelos Desembargadores em exercício nas duas Câmaras de Direito Empresarial e presidido pelo Primeiro Vice-Presidente



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

do Tribunal de Justiça?”

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente**, após indagar se haveria alguma divergência, proclamou o seguinte resultado:

Resultado: Aprovado. Unânime.

5) “O Tribunal Pleno resolve abandonar a atual composição das Câmaras Cíveis e adotar o critério de aferição individual de antiguidade para a formação das novas Câmaras de Direito Público, a partir da manifestação de vontade de cada Desembargador, apurando-se a ordem de antiguidade dentre os interessados?”

O **Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente**, com a palavra: *“A proposta da Administração é no sentido de considerar a antiguidade, o somatório de todos os Desembargadores pela ordem de antiguidade. Essa proposta é do Desembargador Rogério, a quem eu concedo a palavra.”*

Com a palavra, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério de Oliveira Souza**, autor da proposta: *“Presidente, só para retificar, a minha proposta não é abandonar a atual composição, não é isso, até porque isso seria absolutamente inconstitucional, a gente não pode fazer isso, não iria propor isso. Qual é a minha ideia: eu já coloquei isso no início da votação da sessão, nós vamos partir da antiguidade, que é o fator mais objetivo que nós temos. Nós não poderíamos considerar a antiguidade da Administração porque isso não é uma Câmara, essa regra vale para Câmara, não para Administração. Cada um dos integrantes da Administração é egresso de uma Câmara. Então, volta o problema de se criar uma Câmara, ou não, exclusiva para a atual Administração. Como resolver isso se não se criar? Essa resolução passa a valer a partir de 1º de fevereiro de 2023, e quem for eleito cederá o lugar para quem está na atual Administração. Essa proposta fere a*



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

nossa igualdade. Nosso problema é onde iremos trabalhar, escolher a nossa Câmara. Se pudesse escolher a Câmara, seria ótimo. Sabemos a dificuldade que é de se remover de uma Câmara para outra. É uma dificuldade. Então, qual foi a minha proposta visando, veja bem, ao critério da Administração, favorecer o meu interesse, que eu quero trabalhar com Direito Público, sempre quis. Minha proposta, é tentar atender a quem também tem interesse nisso. Porque a proposta atual vai favorecer apenas 6 (seis) Câmaras. Isso aqui poderia favorecer todo mundo que tem interesse. Agora, se o pessoal entende que está satisfeito, que é satisfatório o princípio que a Administração adotou, eu até retiro essa proposta. A minha ideia é dar oportunidade a todos em pé de igualdade.”

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente, com a palavra: *“Desembargador, de qualquer forma 6 (seis) Câmaras ou 30 (trinta) Desembargadores individuais é a mesma coisa, são 6 (seis) Câmaras e 30 (trinta) lugares, não faz diferença.”*

Na sequência, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente**, após indagá-lo, proclamou que o proponente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério de Oliveira Souza, retirou a proposta, e na sequência anunciou a proposta seguinte.

Em seguida, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador João Batista Damasceno**, fez uso da palavra: *“Presidente, antes que preclua, na votação anterior, Vossa Excelência não colocou em votação eletrônica a questão das Câmaras de Direito Empresarial, que eu reputo, inclusive, que viola o princípio do juiz natural.”*

O **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente** esclareceu: *“Desembargador, votamos sim, eu perguntei se havia alguma impugnação, todos ficaram em silêncio, e foi aprovada por unanimidade.”*

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador João**

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Batista Damasceno: *“Presidente, Vossa Excelência não colocou em votação, e eu não sei como Vossa Excelência coletou os votos de quem está votando online, quem está nos seus gabinetes ou em casa, eu gostaria que Vossa Excelência esclarecesse como foram coletados os votos de quem não está presencial.”*

O **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente** esclareceu: *“Online, Desembargador, todos estão com os microfones abertos para se manifestarem e vários colegas se manifestaram online.”*

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador João Batista Damasceno:** *“Presidente, então, faça o favor, retifique para constar, já que foi tão atropelado e eu não tive tempo de fazê-lo, que eu voto contra a criação de uma Câmara instituindo o juízo.”*

O **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente** informou: *“A votação já se encerrou, Desembargador, vamos ao item seguinte.”*

6) “Para a acomodação dos Desembargadores egressos da Alta Administração, o Tribunal Pleno resolve criar a 28ª Câmara Cível, a ser transformada, em seguida, em Câmara de Direito Privado ou Câmara de Direito Público, conforme o critério estabelecido na presente resolução?”

O **Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério de Oliveira Souza** fez uso da palavra: *“Eu só queria desfazer um mal-entendido. Quando eu propus essa emenda, a redação do projeto dizia respeito ao artigo 2º da proposta original. Evidente, que eu não tenho nem simpatia nem antipatia por nenhum dos integrantes da atual Administração. Eu tenho a todos como colegas de trabalho. O que me preocupa é que é um princípio e que há uma violação do princípio da igualdade. Qual foi a ideia da Administração? Eu reconheço que é uma preocupação. Para onde vão os egressos da atual Administração? Esse problema não existe. Hoje, ele não existe. Por que? Para onde vão? Para onde sairão os futuros integrantes da Administração?”*



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Prontamente, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente**, com a palavra: *“Nós estamos mudando o regimento exatamente para isso.”*

Em seguida, a **Excelentíssima Senhora Desembargadora Denise Levy Tredler** fez uso da palavra: *“Peço licença para perguntar, eu não entendi bem, porque quando foi colado que seria o voto-‘não’ na última votação significaria a volta da proposta original, que recebeu cento e tantos votos, e muito menos voto-‘sim’, mas a conclusão foi que ficou a criação de 6 (seis) Câmaras de Direito Público. Mas o voto original, a proposta original da Administração não seria o maior número de Câmaras de Direito Público do que 6 (seis)? Foi isso que eu não entendi bem, não seriam 8 (oito) Câmaras?”*

Prontamente, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente**: *“A proposta original eram 8 (oito), mas o colegiado entendeu que seriam suficientes 6 (seis) Câmaras de Direito Público, e votamos pela aprovação de 6 (seis) Câmaras. A pergunta era, Desembargadora: Vamos criar 22 (vinte e duas) Câmaras de Direito Privado e 6 (seis) de Direito Público? E ganhou o ‘sim’. Se o ‘não’ ganhasse, essa foi a pergunta do Desembargador Marcos Ibrahim, prevaleceria a proposta da Administração de 8 (oito) Câmaras de Direito Público. Mas perdeu. Quem ganhou foi a proposta da emenda, a qual a própria Administração aderiu.”*

Na sequência, a **Excelentíssima Senhora Desembargadora Márcia Perrini Bodart**, com a palavra: *“Senhor Presidente, estou um tanto confusa, eu estou online, estou no gabinete, e o que eu tenho verificado é que ora os votos são colhidos verbalmente e ora são via eletrônica, eu gostaria de saber como prosseguir nessa votação?”*

Prontamente, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente**: *“Desta forma mesmo, Desembargadora, primeiro eu pergunto se todos estão de acordo, eu acho que na sua Câmara a votação também é assim, o Presidente pergunta se estão todos de acordo, o Órgão Especial funciona*



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

assim, se estão todos de acordo, não há necessidade de colher todos os votos.”

Em continuidade, a **Excelentíssima Senhora Desembargadora Márcia Perrini Bodart**: *“Então, nós não vamos continuar pela votação eletrônica?”*

Prontamente, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente**, com a palavra: *“Vamos, se houver divergência. Essa próxima votação que está em discussão, por exemplo, já tem divergência, então, eu vou abrir a votação agora.”*

Em seguida, a **Excelentíssima Senhora Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção**, com a palavra: *“Perdão Presidente, eu não costumo me manifestar na sessão do Pleno, meus colegas me conhecem há muito tempo, mas eu queria fazer uma ponderação sobre a questão da criação das Câmaras. Como todos sabem, eu fui eleita pelos colegas, com honra de ter sido da 1º Vice-Presidência e da 3º Vice-Presidência, e sempre houve uma preocupação, durante os 20 (vinte) anos que eu sou Desembargadora, dessa questão de subir para a Administração e perder a sua lotação. Todos nós sabemos que a Câmara, para funcionar bem, tem que ter harmonia, respeito, companheirismo, ideias divergentes, mas compatíveis, então, essa harmonia sempre foi desejada por todos, e, nas experiências que eu tive ou ouvia falar, sempre houve uma preocupação de alguns colegas ao se candidatar para a Administração e não saber para onde iriam, pois 2 (dois) anos passam muito rápido. Eu tive a felicidade de depois de 4 (quatro) anos ser convidada pelos colegas, Desembargador Alexandre Câmara e Desembargador Jessé, para voltar para a 2ª Câmara, e fiquei muito feliz, mas isso é raro, não é bem assim que funciona, poderia ter parado em uma Câmara Criminal, poderia ter trabalhado em outro lugar com pessoas com quem não tenho tanta afinidade. Então, eu queria só deixar bem claro que eu entendo perfeitamente essa criação, e eu vou votar ‘sim’ para a criação da Câmara. A Administração ‘sobe’ e, quando voltar, vai para Câmara em que estava, então, o critério não é pessoal, é impessoal, e é um anseio de vários colegas. Eu peço desculpas aos*



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

meus colegas por me manifestar, mas eu já estou antecipando que eu voto pela criação da Câmara. Obrigada, Presidente.”

Na sequência, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Maurício Caldas Lopes**, com a palavra: *“Presidente, assim como disse a Desembargadora Denise Levy Tredler, eu também tive dificuldades em entender a votação da criação das Câmaras de Direito Público, pois eram 8 (oito) Câmaras no projeto originário. Além do mais, foi referendado pelo Desembargador Elton que ficou encarregado disso, e eu não entendi, de repente, apareceram 6 (seis) e 22 (vinte e duas). Eu não sabia que se eu votasse ‘sim’ para 6 (seis) e 22 (vinte e duas) estaria (inaudível) 8 (oito) e 20 (vinte). Nessa votação, eu votei errado, eu gostaria que fosse repetida. ”*

O **Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente**, com a palavra: *“Desembargador, a votação já foi encerrada. Eu posso retificar o voto de Vossa Excelência, se Vossa Excelência entender.”*

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Maurício Caldas Lopes** com a palavra: *“Presidente, eu acredito que poderia mudar o resultado.”*

Prontamente, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente**, com a palavra: *“Eu não acredito, Desembargador, já está resolvido, vamos em frente.”*

Em seguida, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente**, declarou aberta a votação da proposta nº 6, após a apresentação da zeresima.

Na sequência, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Umpierre de Mello Serra**: *“Presidente, eu não estou conseguindo entrar no eVOTO, Vossa Excelência poderia computar meu voto favorável? ”*



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Prontamente, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente**: *“Computado, Desembargador, muito obrigado.”*

Em seguida, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Mauricio Caldas Lopes**: *“Presidente, eu não eu estou conseguindo logar.”*

Prontamente, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente**: *Como Vossa Excelência está votando?”*

Na sequência, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Mauricio Caldas Lopes**: *“Favoravelmente, Presidente.”*

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente**, declarou encerrada a votação, proclamou o seguinte resultado:

Votação via sistema eVOTO.

Sim: 123 votos; (121 pelo eVOTO e 2 votos verbais, pelo TEAMS – Des. Maurício Caldas Lopes e Des. Luiz Umpierre de Mello Serra);

Não: 27 votos.

Resultado: Aprovação.

7) “No que concerne à Seção de Direito Privado, o Tribunal Pleno resolve”:

- “Manter o modelo da representatividade de todas as Câmaras e fixar a sua composição em 23 (vinte e três) membros: um Desembargador representante de cada uma das Câmaras de Direito Privado, eleito pelo próprio órgão fracionário para mandato de dois anos, mais o primeiro Vice-Presidente do Tribunal que presidirá a referida Seção.”

- “Abandonar o modelo da representatividade de todas as Câmaras para fixar a sua composição em apenas 15 (quinze) Desembargadores: 14 (quatorze) escolhidos a cada biênio mediante inscrição em edital, por critério de antiguidade, entre Desembargadores com assento efetivo em Câmaras de

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Direito Privado, mais o primeiro Vice-Presidente do Tribunal, que presidirá a referida Seção.”

Com a palavra o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Alexandre Freitas Câmara**, autor da proposta: *“Presidente, na verdade essa proposta é uma adaptação de uma proposta que foi feita por um grupo de trabalho presidido pelo Desembargador Maldonado, antes de nós termos votado a separação entre o Público e Privado. Mas a questão, Presidente, que me parece fundamental, é que para nós aqui no sistema de votação não aparecem essas possibilidades, basta olhar no telão que só aparece: - No que concerne à Seção de Direito Privado, o Tribunal Pleno resolve - mas não diz o que ele resolve.”*

Prontamente, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente**: *“Na hora que iniciarmos a votação, aparecerá.”*

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Alexandre Freitas Câmara**: *“Então, Senhor Presidente, só para esclarecer porque os colegas não estão conseguindo ver. Nós teríamos 2 (duas) possibilidades: a 1ª possibilidade é de manter o sistema atual de representatividade das Câmaras, de modo que a sessão teria 23 (vinte e três) Desembargadores, 1 (um) de cada Câmara de Direito Privado, mais o 1º Vice que a presidiria, e a 2ª possibilidade é uma redução do tamanho do colegiado da Seção de Direito Privado, ela passaria a ter 14 (quatorze) Desembargadores mais o 1º Vice que a presidiria, e esses 14 (quatorze) seriam escolhidos da seguinte maneira: seria aberto um edital e quem tiver interesse em integrar a Seção, os 14 (quatorze) mais antigos dentre os inscritos, de modo que a Seção teria uma composição menor do que se fosse o caso da representatividade. É essa a ideia.”*

Em seguida, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador José Acir Lessa Giordani**, com a palavra: *“Presidente, eu tive a oportunidade de me manifestar em relação a essa questão no nosso grupo do WhatsApp e eu acho*

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

que é interessante falar aqui. Eu fiquei acho que 5 (cinco) anos na Seção Cível. Acho essa questão da representatividade de cada Câmara extremamente importante. Nós tomamos decisões relevantes, que, de uma certa forma, atingem a todas as Câmaras, relacionadas àquela determinada matéria, então, com todo respeito ao Desembargador Câmara e ao Desembargador (inaudível), que são pessoas que eu não preciso fazer qualquer referência, mas me parece que essa emenda vai representar de uma certa forma um comprometimento da qualidade, enfim, de tudo que eu tive a oportunidade de viver na Seção Cível. Eu vi decisões sendo tomadas de uma qualidade muito grande, e eu não vejo o comprometimento, enfim, pelo fato de nós termos 23 (vinte e três), antes 28 (vinte e oito) e hoje seriam 23 (vinte e três) julgadores. Obrigado.”

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério de Oliveira Souza fez uso da palavra: *“Presidente, eu levantei essa questão no final de semana. Acho que estraguei o final de semana de quase todo mundo aqui, quando lamentei essa questão, lá no grupo do Desembargador Buhatem. Minha preocupação é a seguinte: não é contra os conflitos de competência ou ação rescisória, o que for. A Seção Cível nasceu essencialmente com a mudança do Código de Processo Civil para decidir o quê? Para decidir essas questões que vão vincular todo o Tribunal nessa matéria cível, direito privado agora, então, são questões extremamente importantes que vão gerar uma vinculação não só para nós, julgadores aqui em cima, como para os juízes. Então, quanto mais julgadores participarem na formulação dessa norma, criaremos uma norma, na verdade, para aqueles casos que se repetirem. Vai ser melhor e mais fácil administrar isso. Por 23 (vinte e três) de agora, diminui muito mais que 27 (vinte e sete), então, eu acho que não tem problema nenhum em manter isso na votação original. ”*

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente**, com a palavra: *“Quem está de acordo a manter a situação atual 1 (um) representante por Câmara vota 1,*

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

quem achar que podemos ter apenas 15 (quinze) Desembargadores escolhidos a cada biênio, vota 2.”

Em seguida, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente**, declarou aberta a votação após a apresentação da zerésima.

Na sequência, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Umpierre de Mello Serra**: *“Presidente, Vossa Excelência poderia computar meu voto no 2 (dois), por gentileza? ”*

O **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente**: *“Computado, Desembargador.”*

Em seguida, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Mauro Pereira Martins**: *“Presidente, eu não estou conseguindo votar e eu pediria a Vossa Excelência para consignar o meu voto como de acordo com a proposta do Desembargador Alexandre Câmara.”*

O **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente**: *“Então, é o 2 (dois), proposta 2 (dois).”*

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Mauro Pereira Martins**: *“Proposta 2 (dois). ”*

Em seguida, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador João Ziraldo Maia**: *“Desembargador, meu computador levou um tempinho para ligar, preciso só de mais 1 (um) segundo.”*

Prontamente, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente**: *“Desembargador Ziraldo, quer dar o seu voto oralmente aqui pela proposta 1 (um) ou 2 (dois)? ”*

Na sequência, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador João Ziraldo Maia**: *“Presidente, proposta 2 (dois).”*



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente**, declarou encerrada a votação, proclamou, o seguinte resultado:

- Abandonar o modelo da representatividade de todas as Câmaras para fixar a sua composição em apenas 15 (quinze) Desembargadores: 14 (quatorze) escolhidos a cada biênio mediante inscrição em edital, por critério de antiguidade, entre Desembargadores com assento efetivo em Câmaras de Direito Privado, mais o primeiro Vice-Presidente do Tribunal, que presidirá a referida Seção: **97 votos (94 pelo eVOTO e 3 votos verbais, pelo TEAMS – Des. Mauro Pereira Martins, Des. João Ziraldo Maia e Des. Luiz Umpierre de Mello Serra);**

- Manter o modelo da representatividade de todas as Câmaras e fixar a sua composição em 23 (vinte e três) membros: um Desembargador representante de cada uma das Câmaras de Direito Privado, eleito pelo próprio órgão fracionário para mandato de dois anos, mais o primeiro Vice-Presidente do Tribunal que presidirá a referida Seção: **53 votos.**

- Brancos/Nulos – 1 voto.

Resultado: Composição da Seção de Direito Privado fixada em 15 (quinze) Desembargadores: 14 (quatorze) escolhidos a cada biênio mediante inscrição em edital, por critério de antiguidade, entre Desembargadores com assento efetivo em Câmaras de Direito Privado, mais o Primeiro Vice-Presidente do Tribunal, que presidirá a referida Seção.

8) “Uma vez escolhidos os 14 (quatorze) membros efetivos, de maior antiguidade de cargo de Desembargador, os demais inscritos no edital exercerão a função de Suplentes, sendo a ordem de suplência definida pela antiguidade?”

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente**, após indagar se haveria alguma divergência, e não havendo nenhuma, proclamou o seguinte resultado:



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Resultado: Aprovado. Unânime.

09) “Não havendo número suficiente de inscritos, o preenchimento das vagas ociosas será feito por designação da Presidência, incidindo sempre a partir dos mais moderno até completar-se a quantidade de 14 (quatorze) membros efetivos e 07 (sete) suplentes?”

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Batista Damasceno fez uso da palavra: *“Presidente, põe em votação. Já que foi aprovado esse projeto, eu acho que talvez isso deveria ser designado por ordem de antiguidade, ou do mais novo. Eu estou muito preocupado com a politização da Justiça, Presidente. Vamos ter um órgão diminuto decidindo o que é o direito com eficácia vinculante e ainda vamos ter a Administração designando quem vai fazê-lo? Eu acho que, desde já, precisamos estabelecer um critério e talvez valha a designação na ordem de antiguidade, admitida a recusa.”*

Prontamente, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente:** *“Admitida a recusa sempre, só o Órgão Especial que não tem direito à recusa.”*

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador João Batista Damasceno:** *“Presidente, o problema é que vamos entregar à Presidência o poder de dizer que...”*

Prontamente, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente:** *“Desembargador Damasceno, isso é apenas na hipótese de não haver inscritos suficientes.”*

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador João Batista Damasceno:** *“Pois é, Presidente, pode não haver.”*

Prontamente, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente:** *“Porque nós temos que botar o quórum total na Seção Cível. ”*



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador João Batista Damasceno**: *“Pois é, mas isso vai expressar uma politização excessiva da Justiça, Presidente.”*

Na sequência, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Horácio dos Santos Ribeiro Neto**, com a palavra: *“Como integrante da comissão que elaborou esse projeto, eu gostaria de salientar que a escolha dos integrantes da Seção Cível é vinculada. No primeiro momento, são os 14 (quatorze) mais antigos e os 07 (sete) mais antigos suplentes, quer dizer, é um critério objetivo e vinculado à Administração. Então, por isso, pouco importa saber se será escolhido pelo Órgão, nomeado pelo Presidente, escolhido pelo Pleno, porque, volto a dizer: é voluntária, pois, a pessoa tem que se inscrever, e vinculado, pois ninguém pode fugir dos 14 (quatorze) mais antigos e dos 07 (sete) mais antigos, para suplente. Na hipótese de não haver 21 (vinte e um), também de uma maneira vinculada, propõe-se que o Presidente nomeie, mas é do mais novo para o mais antigo, ou seja, quem está no cargo de Desembargador há pouco tempo fica com o encargo de participar, ainda que seja contra a sua vontade, porque nessa hipótese ainda não há voluntariedade e, ao contrário do que foi dito, não cabe a recusa, ou obviamente todos recusariam. Então, essa preocupação manifestada, com a devida vênia ao Desembargador Damasceno, de politização, ela absolutamente não existe em função da forma como se chegou a escolha dos integrantes. Muito obrigado, Presidente.”*

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente: *“Obrigado Desembargador Horácio, concordo com Vossa Excelência e retifico meu ponto de vista.”*

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Marco Antônio Ibrahim, com a palavra: *“Eu também estou inteiramente de acordo com o que disse o Desembargador Horácio, lembrando que, hoje, na prática, nas Câmaras, existe um critério não escrito de que o mais novo compõe a Seção Cível e assim por diante.”*





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente**, após indagar se haveria alguma divergência, e não havendo nenhuma, proclamou o seguinte resultado:

Resultado: Aprovado. Unânime.

10) “O mandato de 2 (dois) anos dos membros da Seção de Direito Privado coincidirá com o período do mandato da Alta Administração?”

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente**, após indagar se haveria alguma divergência, e não havendo nenhuma, proclamou o seguinte resultado:

Resultado: Aprovado. Unânime.

Na sequência, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Mauro Dickstein**, com a palavra: *“Eu tenho uma dúvida com relação a essa terminologia de Direito Privado, porque existem questões da competência de Direito Público que também serão submetidas à Seção Cível. As Seções serão todas de Direito Público?”*

Prontamente, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente**: *“Serão duas Seções.”*

11) “A divulgação da composição da Seção de Direito Privado para o biênio será efetuada na sessão do Tribunal Pleno convocada para a eleição da Administração?”

Com a palavra, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério de Oliveira Souza**: *“Eu só queria colocar um ponto aqui, veja bem, se o Órgão Especial vai escolher, segundo a proposta aqui, pela ordem de antiguidade, o Tribunal Pleno vai conhecer essa ordem de antiguidade da Seção Cível que vai funcionar na próxima.”*

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Na sequência, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente:**
“Bom, a pergunta aqui é pelo Tribunal Pleno. Exatamente, a partir da próxima.”

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério de Oliveira Souza** com a palavra: *“Então, o Órgão Especial que está se desfazendo, pois está terminando o mandato, está escolhendo aqueles que vão funcionar na próxima Seção, ao passo que nesse Tribunal Pleno nós vamos escolher a próxima Administração.”*

Prontamente, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente** com a palavra: *“Não tem importância, porque o Órgão Especial está em plena atividade de fazer suas votações.”*

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério de Oliveira Souza:** *“Então, o Órgão Especial atual está escolhendo pessoas que vão funcionar na outra gestão?”*

O **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente** indagou qual seria o problema.

Na sequência, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Horácio dos Santos Ribeiro Neto**, com a palavra: *“Primeiro, não há nenhuma menção ao projeto de participação do Órgão Especial nisso, e, segundo, veja o verbo que foi utilizado - “a divulgação” - porque nem o Pleno vai dizer sim ou não, porque o critério não é dizer a antiguidade na inscrição, quem quiser participar da Seção Cível vai se inscrever no mês de novembro, e, quando o Pleno se reunir para reeleger a nova Administração, o Presidente anunciará, como está aí, divulgará os Desembargadores que integrarão. Com todas as vênias, o Pleno não vai decidir nada, o critério é objetivo, é a antiguidade, e muito menos o Órgão Especial. É por isso que a pergunta é a ‘divulgação’, não a escolha.”*

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério de Oliveira Souza**, com a palavra: *“É, me parece que agora, está bem claro, nem o Órgão Especial vai escolher, só vai divulgar.”*

Em prosseguimento, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Horácio dos Santos Ribeiro Neto**: *“Nem o Órgão Especial, nem o Tribunal Pleno, porque o critério, insisto mais uma vez, é vinculado, é a antiguidade. Obrigado, Presidente.”*

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente**, após indagar se haveria alguma divergência, e não havendo nenhuma, proclamou o seguinte resultado:

Resultado: Aprovado. Unânime.

12) “Nos processos da Seção de Direito Privado votarão sempre os 14 (quatorze) Desembargadores em exercício efetivo no dia da sessão, votando o Presidente em caso de empate?”

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente**, após indagar se haveria alguma divergência, e não havendo nenhuma, proclamou o seguinte resultado:

Resultado: Aprovado. Unânime.

13) “O quórum para instalação da sessão será de 9 (nove) Desembargadores?”

O **Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério de Oliveira Souza**, com a palavra: *“Presidente, em uma sessão que só comparecerão 9 (nove), esses 9 (nove) vão votar em todos os processos e vai ser decidido tudo ali com os 9 (nove)?”*

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Prontamente, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente:**
“É. Uma Câmara de 5 (cinco), quando votam 3 (três), são os 3 (três) que votam.”

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério de Oliveira Souza:** *“Então, a maioria aqui, se votarem 5 (cinco) aqui, aprovam o IRDR e IAC?”*

Prontamente, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente:**
“Não, votam os 9 (nove).”

Em seguida, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Alexandre Freitas Câmara,** com a palavra: *“Desembargador Rogerio, observe a pergunta seguinte, há um quórum diferenciado para IRDR e IAC.”*

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério de Oliveira Souza,** com a palavra: *“Sim, mas estando 11 (onze) com 6 (seis) aprovam o IRDR, é isso que eu quero chegar, eu acho um absurdo, veja bem, um (inaudível) com 140 (cento e quarenta) Desembargadores, 6 (seis) vão dizer o que a gente vai fazer, nos próximos 60 (sessenta) anos. Eu estou preocupado com isso.”*

O **Excelentíssimo Senhor Desembargador Marco Antônio Ibrahim,** com a palavra: *“No Órgão Especial, hoje é assim, 25 (vinte e cinco) decidem por 190 (cento e noventa).”*

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério de Oliveira Souza:** *“Mas não é vinculante, o Órgão Especial não é vinculante, o Órgão Especial não vota no IRDR.”*

O **Excelentíssimo Senhor Desembargador Marco Antônio Ibrahim,** com a palavra: *“O Órgão Especial é vinculante, sim.”*

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente,** após indagar se haveria alguma

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

divergência, e não havendo nenhuma, proclamou o seguinte resultado:

Resultado: Aprovado. Unânime.

Com a palavra o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Siro Darlan de Oliveira**: *“Desculpe se é inconveniente, mas é só para justificar a ausência do Desembargador Nagib que se deu pelo falecimento do cunhado dele. Todas as nossas condolências ao Desembargador Nagib.”*

Na sequência, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente**, *“Muito obrigado pela lembrança, Desembargador Siro, será enviado um ofício ao Desembargador Nagib nesse sentido.”*

14) “Para a votação de IRDR e IAC exigir-se-á a presença de 11 (onze) Desembargadores votantes?”

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente**, após indagar se haveria alguma divergência, e não havendo nenhuma, proclamou o seguinte resultado:

Resultado: Aprovado. Unânime.

15) “No que concerne a Seção de Direito Público o Tribunal Pleno resolve:

- Fixar a composição de Seção de Direito Público em 7 (sete) membros: 1 (um) Desembargador representante de cada uma das Câmeras de Direito Público, eleito pelo próprio órgão fracionário para mandato de 2 (dois) anos, mais o Terceiro Vice-Presidente do Tribunal, que presidirá a referida Seção;
- Fixar a composição de Seção de Direito Público em 13 (treze) Desembargadores 2 (dois) representantes de cada uma das Câmeras de Direito Público eleitos pelo próprio órgão fracionário para mandato de 2 (dois) anos, mais o Terceiro Vice-Presidente do Tribunal, que presidirá a referida Seção;”



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O **Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente**, declarou aberta a **votação via sistema eVOTO**, após a apresentação da zerésima e, em seguida, proclamado o seguinte resultado:

- Fixar a composição de Seção de Direito Público em 7 (sete) membros: 1 (um) Desembargador representante de cada uma das Câmeras de Direito Público, eleito pelo próprio órgão fracionário para mandato de 2 (dois) anos, mais o Terceiro Vice-Presidente do Tribunal, que presidirá a referida Seção – **80 votos**;

- Fixar a composição de Seção de Direito Público em 13 (treze) Desembargadores 2 (dois) representantes de cada uma das Câmeras de Direito Público eleitos pelo próprio órgão fracionário para mandato de 2 (dois) anos, mais o Terceiro Vice-Presidente do Tribunal, que presidirá a referida Seção – **71 votos**.

Resultado: Composição da Seção de Direito Público fixada em 7 (sete) membros: 1 (um) Desembargador representante de cada uma das Câmeras de Direito Público, eleito pelo próprio órgão fracionário para mandato de 2 (dois) anos, mais o Terceiro Vice-Presidente do Tribunal, que presidirá a referida Seção.

16) “O Tribunal Pleno resolve revogar o § 2º do art. 137 do RITJRJ, norma que outorga ao Órgão Especial a competência para proceder ao novo julgamento, em complementação, no caso de ação rescisória em que a Seção especializada, por maioria, decide pela rescisão do pronunciamento rescindendo?”

Com a palavra o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Eduardo Gusmão Alves de Brito Neto**: *“Presidente, data vênica, a questão da extensão do Art.942, nos casos de rescisória, é relativamente polêmica, nós sabemos disso. Há uma questão, uma interpretação literal, do Código do Processo Civil,*





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

que falaria de rescisão de sentença para fins do Art. 942. Pessoalmente, acho que esse critério de interpretação não é um critério forte suficiente para afastar a técnica de julgamento, no caso das rescisórias, mas havia, na Seção Cível atual, uma interpretação de que não haveria extensão de julgamento no caso de julgamento por maioria, a partir da ideia, no qual eu concordo, de que a Seção Cível já era o órgão de maior composição do Tribunal, ainda maior que o próprio Órgão Especial, 27 (vinte e sete) contra 25 (cinte e cinco). Não haveria razão, na Seção Cível atual, para nós, no caso de julgamento por maioria de rescisória, transferirmos a complementação de julgamento para um órgão de composição inferior, dos 27 (vinte e sete) para os 25 (cinte e cinco). Isso fazia sentido, então, eu seguia essa interpretação. Agora, em um julgamento de rescisória de 4 (quatro) a 3 (três) na Seção Cível de Direito Público não dá o julgamento estendido, porque o código fala sobre a rescisão de sentença, e há vários artigos sobre isso, várias pessoas se manifestaram na doutrina sobre essa questão, num sentido e outro, eu reconheço, mas me parece que o uso dessa palavra sentença, no Art.942, seja suficiente. Eu acho que lavro a minha divergência, se for aberto o julgamento, parece que a razão que havia na seção atual com 27 (vinte e sete) não subsiste nas seções com menores composições. Portanto, nesses casos, ao meu sentir, nós deveríamos, sim, remeter para o Órgão Especial para complementação do julgamento.”

Em seguida, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Alexandre Freitas Câmara**, com a palavra: *“Senhor Presidente, só para esclarecer e pedindo vênias ao Desembargador Eduardo. O Código de Processo Civil, no Art.942, prevê algumas hipóteses de ampliação de julgamento, de extensão de julgamento para ação rescisória, um método diferente para o que se adota, para apelação ou agravo de instrumento, porque para ação rescisória o Código prevê a transferência para um outro órgão, e não a extensão do colegiado para o mesmo órgão. Mas, o detalhe fundamental aqui, que me parece é que, mais uma vez pedindo vênias ao Desembargador Eduardo, em todo o sistema do*



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Código, sempre que a lei faz alusão à ação rescisória, em todos os dispositivos, fala em rescisão de decisões, lato senso, e o único dispositivo do Código que se fala em rescisão de sentença é exatamente o Art.942. Houve um debate inicial na doutrina sobre isso, mas a doutrina majoritária se consolidou no sentido de que o Art.942 só se aplica aos casos de rescisão de sentença, e, claro, não se faria aqui uma interpretação estritamente literal, porque isso incluiria também os casos de rescisórias contra decisões interlocutórias que tenham transitado em julgado no 1º grau. Como é o caso das decisões de julgamento antecipado parcial de mérito. Mas, quando se trata de ação rescisória contra pronunciamento do Tribunal, seja um acordão, seja uma decisão monocrática, do relator, não seria o caso de aplicação do Art.942. É um entendimento sustentado, por exemplo, pelos professores Fredie Didier Junior e Leonardo Carneiro da Cunha, e é o entendimento que tem se revelado majoritário na doutrina. Daí a proposta de revogar esse dispositivo no regimento, para que haja então a aplicação do Art. 942 só nos casos em que a competência originária para a ação rescisória é das Câmaras, levando, então, por força do Art.942, a continuação do julgamento nas seções, mas, quanto à competência originária por seção, nós não aplicaríamos essa regra e não levaríamos para o Órgão Especial. Então, essa é a razão subjacente da proposta de revogação desse dispositivo.”

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Eduardo Gusmão Alves de Brito Neto**, com a palavra: *“Presidente, só complementando, eu não vou estender a polêmica, mas rapidamente: A ideia, é o seguinte, se nós temos uma rescisória de uma sentença dentro de uma Câmara e essa rescisão for de 2 (dois) a 1 (um), numa sentença nós alargamos o julgamento para 5 (cinco). Em se tratando de uma rescisória de um acordão e não de uma sentença, nós não temos a preocupação de estender o julgamento, ou transferir para outro órgão. É por isso que, ao meu sentir, parece uma contradição de valores se, na revisão de uma sentença, eu tenho o mecanismo de extensão, porque o nosso julgamento apertado de*

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

rescisória de sentença é de certa forma incômoda para o sistema, a rescisão de um acordão de uma Câmara por 4 (quatro) membros. Veja bem, Sua Excelência, que coisa interessante, uma rescisória de uma sentença de direito público pode ser dar por um quórum inferior ao do próprio acordão que o proferiu. Se o acordão original estiver sido proferido em técnica de julgamento, ele pode ser um acordão, teoricamente de 5 (cinco) votantes, se todos os votantes aderirem a um voto original. E nós estamos dizendo que essa rescisão, de um acordão de 5 (cinco) integrantes em uma Câmara de Direito Público, vai poder se fazer por 4 (quatro) integrantes da Câmara da Seção de Direito Público. Quer dizer, 4 (quatro) rescindindo um acordão de 5 (cinco). Então, ao meu sentido, data vênia...”

Prontamente, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente:** *“Se houve extensão do julgamento, já não houve maioria, então, no máximo 4 (quatro).”*

Na sequência, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Horácio dos Santos Ribeiro Neto**, com a palavra: *“Presidente, eu também teria dificuldade em fixar como se faria essa complementação, ou seja, como é que o Órgão atuaria nesse caso: pela totalidade dos seus votantes, por aquilo que complementar, ou quer dizer 7 (sete) na Seção Cível e mais 18 (dezoito) do Órgão? Eu acho que isso criaria uma grande complexidade, daria ensejo a várias interpretações sobre como é que o Órgão faria essa complementação de quórum. Eu gostaria de fazer essa ponderação, muito obrigado.”*

Em seguida, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres:** *“Presidente, desculpe, eu sei que isso atrapalha o andamento, mas o raciocínio do Desembargador Eduardo desenvolveu, porque a hora que você faz a extensão e vai para 5 (cinco) é uma realidade, então, na Ata, você vai ter que registrar que convocou mais 2 (dois) para votar e imaginemos, então, que o ultimo 5º consiga convencer aquele voto divergente que ele deve mudar, então, vai dar 5 (cinco) votos no mesmo sentido, porque o*

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

que ocorre, não estou dizendo que isso é bom ou ruim, mas pode ocorrer na sessão 4 (quatro) rever 5 (cinco). ”

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente**, declarou aberta a votação após a apresentação da zerésima e, em seguida, proclamado o seguinte resultado:

Votação via sistema eVOTO.

Sim: 113 votos;

Não: 33 votos;

Branco/Nulos: 1 voto.

Resultado: Aprovação.

17) “O Tribunal Pleno resolve criar uma câmara especializada em matéria da infância Juventude?”

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente**, declarou aberta a votação após a apresentação da zerésima.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério de Oliveira Souza, com a palavra: *“Presidente, já estamos encerrando aqui o Tribunal Pleno e o saldo muito positivo, muito boa a sessão. Isso vai implicar em uma série de medidas que a Administração vai ter que tomar para efetivar essas mudanças no Regimento. Não só a publicação de toda resolução, como também a definição das Câmaras que vão se especializar.”*

Prontamente, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente**: *“Desembargador, essas alterações, como eu já falei, serão implementadas a partir da próxima gestão em fevereiro, e nós vamos agora ver a pontuação de cada Câmara, de acordo com a antiguidade, na data de hoje que foi o dia da votação e que foi deliberado isso, e eu chamarei os Presidentes das Câmaras, para que cada um se manifeste, até completarmos o quadro de 5 (cinco) Câmaras de Direito Público, isso será feito imediatamente.”*



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Na sequência, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador João Batista Damasceno** fez uso da palavra: *“Presidente, eu quero parabenizar todos os colegas por essa sessão, e gostaria que Vossa Excelência fizesse constar na Ata a impugnação àquela votação da criação das Câmaras Empresariais, sob o fundamento da violação da procedimentalidade e violação ao princípio do juiz natural. Muito obrigado.”*

Em seguida, **Excelentíssimo Senhor Desembargador Siro Darlan**, com a palavra: *“Presidente, está sendo submetida ao colegiado uma proposta minha, e eu queria aproveitar para felicitar a Vossa Excelência, porque foi vossa Administração que teve a sensibilidade de criar uma Vara especializada em Violência contra a Criança e Adolescente. Então, é nessa toada que o Tribunal, com esse avanço civilizatório, ao proteger o que a Constituição diz que é prioridade absoluta, crianças e adolescentes, que eu faço essa proposta que, aliás, eu repito que, em todas as Administrações anteriores, a de Vossa Excelência, só Vossa Excelência teve essa sensibilidade. Portanto, é por essa razão que estou reproduzindo aqui a necessidade de proteção integral à crianças e adolescentes, também no 2º grau de jurisdição. Muito obrigado.”*

Na sequência, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente** fez o uso da palavra: *“Muito obrigado, Desembargador Siro. Gostaria de avisar aos Senhores Desembargadores do Órgão Especial que às 15:00 horas teremos sessão e, às 17:00 horas, teremos posse do novo colega que será escolhido por critério de antiguidade.”*

Em seguida, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Eduardo Antonio Klausner**, com a palavra: *“Presidente, sobre as Câmaras Comerciais, Vossa Excelência submeteu a votação verbal ou por eVOTO?”*

Prontamente, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente**: *“Não houve emenda em relação a essa proposta, a criação dessas Câmaras, então, está aprovada pelo colegiado.”*





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Em continuidade, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Eduardo Klausner**: *“Posso fazer uma oposição? Porque eu não apresentei emenda, mas eu não concordo com a votação, com a criação das Câmaras.”*

Prontamente, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente** com a palavra: *“Já foi deliberado, Desembargador. Se não houve emenda é porque já foi aprovado.”*

Na sequência, o **Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente**, proclamou o seguinte resultado da votação da proposta nº 17:

Votação via sistema eVOTO.

Não: 122 votos;

Sim: 26 votos.

Resultado: Rejeição.

Nada mais havendo, o Excelentíssimo Presidente, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, agradeceu a atenção de todos e declarou encerrada a sessão, às treze horas e cinquenta e nove minutos.

Lavrada esta ata da sessão híbrida, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, dos dados constantes do sistema eVOTO, em especial dos relatórios gerados pelo sistema eVOTO de Votação, com as anotações e votos que dele constam e das imagens geradas pela plataforma Microsoft TEAMS.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2022.

Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

Presidente



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Elke Autuori Spitz Paiva
Secretária-Geral Judiciária

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 21/11/2022.

